

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2019

1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

O Grupo Escoteiro Folhas Verdes é uma entidade sem fins lucrativos, que realiza Programa Educativo com jovens que são divididos por faixa etária para que possam serem trabalhadas as áreas de desenvolvimento (físico, intelectual, social, afetivo, espiritual e de caráter) com base nas características individuais de cada fase. O Programa Educativo ainda se preocupa em estar inserido no cotidiano dos jovens, de acordo com suas necessidades de crescimento e do meio onde os jovens se desenvolvem, se adaptando a diferentes realidades e respeitando sua autonomia.

As atividades realizadas pela entidade serão viagens de conhecimento para os jovens, e de participação de atividades de integração com outros grupos escoteiros, promovendo o aprendizado dos envolvidos. Além disso, são realizados encontros semanais, para repassar conhecimento e informações aos membros, que aprendem de uma forma fácil e efetiva: brincando, fazendo e se divertindo.

O Movimento Escoteiro valoriza a participação juvenil em esferas políticas, participando de processos de decisão em Conselhos, Conferências e demais grupos de trabalho. Para se juntar ao Movimento Escoteiro como jovem é preciso ter entre 6,5 e 21 anos; a partir daí a atuação se dá como adulto voluntário, sem limite de idade.

2. OBJETO:

Formalização de parceria através de Termo de Fomento entre o Município de Caibi e o Grupo Escoteiro Folhas Verdes para auxiliar na formação do caráter das crianças e jovens Caibienses e para manter ativa a funcionalidade do grupo.

3. JUSTIFICATIVA:

A parceira entre o Município de Caibi e o Grupo Escoteiro Folhas Verdes, encontra amparo legal no art. 31 da Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, onde trata-se de uma única entidade no Município de Caibi, capaz de promover a parceria, sendo que auxilia na formação do caráter das crianças e jovens caibienses e contribui para sua formação, para que sejam responsáveis e conscientes e, enquanto cidadãos e cidadãs ativos/as contribuam para criar uma sociedade mais justa.

Um movimento para jovens, feito por jovens, essa é a principal engrenagem do Movimento Escoteiro: a vitalidade das crianças e adolescentes.

O Escotismo é um movimento educacional que, por meio de atividades variadas e atraentes, incentiva os jovens a assumirem seu próprio desenvolvimento, a se envolverem com a comunidade, formando verdadeiros líderes, podendo formar jovens engajados em construir um mundo melhor, mais justo e mais fraterno.



O Grupo Escoteiro Folhas Verdes, apresentou plano de trabalho, sendo autorizada a parceria através da Lei Municipal nº 2.561/2019 de 17 de Abril de 2019.

Desta forma entendemos que a inexigibilidade se enquadra no art. 31, da Lei 13.019/2014, devido à inviabilidade de competição para fins de parceria entre Grupo Escoteiro Folhas Verdes.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL:

4.1 O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado no **Artigo 31, da Lei n. 13019, de 31 de julho de 2014**, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação.

Art. 25 da Lei 8.666/93 – É Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição

Lei Federal 13019/2014; artigo 31 é inexigível a licitação,

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica:

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios do Município de Caibi /SC para o exercício 2019.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento do município de Caibi /SC para o ano de 2019.

Projeto/Atividade	Nome	do	Elemento	Descrição de	Fon	te	Despesa
	Projeto/Atividade			Elemento			
	Manutenção	do	33504399	Outras	100	00	592
082440006.2.008	Fundo Municipal	de		subvenções			
	Assistência Social	l		sociais			

7. PREÇO E JUSTIFICATIVA:

7.1-O valor ajustado para transferência dos recursos do **GRUPO ESCOTEIRO FOLHAS VERDES** é de **R\$ 16.205,00(dezesseis mil, duzentos e cinco reais)** que serão destinados para manter ativa a funcionalidade do grupo e custear despesas fixas e outros gastos variáveis para custeio de despesas com transporte em viagens realizadas pelo



Grupo, para participação de atividades regionais, de integração e em busca de conhecimento.

7.2- A transferência financeira, a aplicação dos recursos, a prestação de contas e demais procedimentos referente à execução do convênio deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 027/2014 de 20 de Fevereiro de 2014, bem como as disposições da lei 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014.

8. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

8.1- A escolha desta Administração Municipal para transferência de recursos financeiros para o **GRUPO ESCOTEIRO FOLHAS VERDES**, devidamente inscrito no CNPJ 19.548.153/0001-04 com sede na Rua Almirante Saldanha nº 34 Centro na cidade de Caibi –SC e por se tratar de uma entidade sem fins lucrativos que presta serviços para auxiliar na formação do caráter das crianças e jovens Caibienses e contribuir para formação destes, também para manter ativa a funcionalidade do grupo e custear despesas fixas e outros gastos variáveis conforme descritos no plano de trabalho em anexo a este processo.

9. COMPROVANTE DE REGULARIDADE

- 9.1- O proponente deverá apresentar cópia original ou autenticada dos seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade perante aos Tributos Federais e á Divida Ativa da União
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicilio ou sede da licitante
- d) Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site www.tst.jus.br.

Caibi (SC), 23 de Abril de 2019.

ELOI JOSÉ LIBANO Prefeito Municipal